



ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 706/GAB/2016  
DE 26 DE ABRIL DE 2016

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte:

**L E I:**

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R\$ 101.380,25 (Cento e Um Mil Trezentos e Oitenta Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, conforme a seguir:

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO  
08.244.0034.2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD BOLSA  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
R\$ 80.000,00 (Oito Mil Reais).  
Ficha: 364

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO  
08.244.0034.2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD BOLSA  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
R\$ 21.380,25 (Vinte e Um Mil Trezentos e Oitenta Reais e Vinte e Cinco Centavos).  
Ficha: 365


**Artigo 2º** - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor de **R\$ 101.380,25 (Cento e Um Mil Trezentos e Oitenta Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, será por Superávit Financeiro do Balanço ao Exercício Anterior do Fundo Municipal de Assistência Social de Monte Negro.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.



**JAIR MIOTTO JUNIOR**  
Prefeito do Município

PUBLICADO  
No Mural em 28/04/2016  
Conforme art. 44 e 45.  
da Lei Orgânica



Catiani C. Klakieviz Moraes  
Chefe de Gabinete  
Port. 222/2016